



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA MARIA - RS

Criado pela Lei Municipal nº3758/94, de 19/01/94, alterada pela Lei Municipal nº 3914/95, de 01/11/1995.
O art.5º da Lei Municipal nº3914/95, alterado pela Lei Municipal nº4514/02, de 10/01 /2002.

CNPJ 19.053.956/0001-80

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3921-7267 – E-mail: comidsm@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023 – CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES

O Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria - RS, no uso das atribuições legais torna público que, a partir desta data, estará recebendo documentação para cadastramento de Instituições que atendam pessoas Idosas em Santa Maria/RS para posteriormente apresentarem projetos para captação de recursos da Destinação Dirigida do Imposto de Renda (Pessoas Físicas e Jurídicas) ou Doações.

Após a avaliação e aprovação em Assembleia, o COMID disponibilizará o **Certificado de Cadastro** e assim viabilizar que apresentem os projetos para as Captações de destinações dirigidas.

1. OBJETIVO

Conceder o Certificado de Cadastro, com **prazo de validade expresso, limitado ao período de até dois (02) anos (revalidável), conforme constará descrito no certificado**, para entidades prestadoras de atendimentos às pessoas Idosas que estejam em situação de vulnerabilidade, necessitando de tratamento para saúde, acolhimento, dando-lhes condições de resgatar sua autoestima, dignidade e autonomia para garantir uma vida melhor.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Idosos e de forma indireta suas Famílias que:

- Necessitam de condições dignas de vida;
- Acometidas por enfermidades;
- Sofrem ou sofreram violência;
- Estão em situação de rua;
- Precisam de acolhimento;
- Pessoas com deficiência;
- Buscam se manter saudáveis.

3. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

3.1. Educação, Saúde e Cidadania.

3.2. Atividades de Esporte, Cultura e Lazer.

3.3. Espaço Físico, Equipamentos, Materiais de Consumo e Recursos Humanos.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTA MARIA - RS

Criado pela Lei Municipal nº 3758/94, de 19/01/94, alterada pela Lei Municipal nº 3914/95, de 01/11/1995.
O art.5º da Lei Municipal nº 3914/95, alterado pela Lei Municipal nº 4514/02, de 10/01 /2002.

CNPJ 19.053.956/0001-80

Rua dos Andradas, 1465 - Centro - CEP 97010-033

Fone/ (55) 3921-7267 – E-mail: comidsm@gmail.com

4. ORIENTAÇÕES

4.1. Apresentar requerimento com os documentos (anexo I), a ser protocolado na secretaria do COMID ou enviar pelo e-mail (comidsm@gmail.com), para a apreciação e aprovação do mesmo.

4.2. Após a aprovação do cadastramento será expedido o Certificado, quando a Instituição será avisada e deverá buscá-lo na Casa dos Conselhos (Rua dos Andradas, 1465).

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. Estar a Entidade em funcionamento **no mínimo há um (01) ano**;

5.2. Atender pessoa Idosas e, quando for o caso suas famílias;

5.3. Estar sediada dentro do município de Santa Maria/RS;

5.4. Não possuir fins lucrativos;

5.5. Habilitação jurídica com a regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista.

Maiores informações poderão ser obtidas no Conselho Municipal do Idoso de Santa Maria/RS – COMID (Rua dos Andradas, 1465), fone (55) 3921-7267 ou e-mail comidsm@gmail.com.

Santa Maria, 18 de julho de 2023

Jaime Dal Forno de Freitas

Presidente do COMID